



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, juntamente com a Diretoria no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Assembléia Geral, aprovam a seguinte resolução:

Artigo 1º - O Orçamento da Associação Matogrossense dos Municípios para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em R\$ 21.358.650,00 (Vinte e um milhões trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em igual importância.

1.	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 21.308.650,00
1.1	Receita patrimonial.....	R\$ 80.000,00
1.2	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 21.228.650,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 50.000,00
2.1.	Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
	TOTAL.....	R\$ 21.358.650,00

Artigo 2º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo:

POR FUNÇÃO:

04 – Administração..... R\$ 21.358.650,00

POR SUBFUNÇÃO:

122 – Administração Geral R\$ 21.358.650,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0.0.0 –Despesas Correntes..... R\$ 20.228.650,00

4.0.0.0 – Despesas de Capital..... R\$ 1.130.000,00

TOTAL..... R\$ 21.358.650,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.2001 – Presidência..... R\$ 3.310.000,00

01.2002 – Coordenadoria Administrativa/Financeira..... R\$ 11.190.000,00

01.2003- Coordenadoria de Projetos..... R\$ 5.300.000,00

01.2004 – Coordenadoria Jurídica..... R\$ 880.000,00

01.1007 – Nucleo de Apoio aos Municípios Baixada Cuiabana – SUSAF-MT R\$ 678.650,00

TOTAL..... R\$ 21.358.650,00

Artigo 3º – A Associação Mato-grossense dos Municípios estará autorizada a :



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Realizar operação de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 10%(dez por cento) da receita líquida real.

Artigo 4º – Esta resolução entrara em vigor em 1º de Janeiro de 2.024 revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT – 08 de Janeiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente-AMM